



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 134/73 DE 17 DE MAIO DE 1.973

Autoriza o Poder Executivo a revogar procuração concedido ao Banco do Brasil para transferência de 5% do F.P.M. para a ACARMAT e dá outras providências.

ARTUR RAMOS DA COSTA, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a revogar a procuração concedida em favor da ACARMAT, Associação de Crédito Rural de Mato Grosso, junto ao Banco do Brasil S/A., que autoriza a transferência de 5% (cinco por cento) àquela Associação de crédito do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar um agrônomo para dar assistência pela Prefeitura aos Agricultores pecuaristas de nosso Município.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, para acorrer a despesa do agrônomo a ser contratado usando do recurso oriundo do Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Jaciara, 17 de maio de 1.973.

ARTUR RAMOS DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada de conformidade com a Legislação vigente: Data Supra.

JOSÉ VILELA DE MORAIS
Diretor de Administração.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara
